



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 3.056/2020

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa MARYANA SILVA RODRIGUES ME para o proferimento da palestra com foco em Diversidade, a realizar-se em 6 de março de 2020, com carga horária de 1 hora, em Florianópolis/SC, no evento Prepara 2020.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da palestrante na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MARYANA SILVA RODRIGUES ME, para a realização do evento de capacitação, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 20 de fevereiro de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento